



Edital de abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE/IAU- 1º semestre de 2023

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU) da Universidade de São Paulo (USP), de acordo com o estabelecido pelas Portarias GR-3588, de 10/05/2005 e GR-4391, de 03/09/2009, GR-4.601 de 19.11.2009 e Diretrizes do PAE de 09.09.2009, torna público que estarão abertas de **01 a 23 de novembro de 2022**, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas do curso de graduação do IAU-USP, referente ao primeiro semestre de 2023. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição. O estágio terá duração de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

1. Dos objetivos:

- 1.1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado e Doutorado, da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:
 - 1.1.1. Preparação Pedagógica e
 - 1.1.2. Estágio Supervisionado.
- 1.2. O PAE é opcional para os estudantes de pós-graduação, exceto, para os **doutorandos** (as) Bolsistas CAPES, conforme Portaria CAPES Nº76, de 14.04.2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social.

2. Das inscrições:

- 2.1. Para realizar a inscrição no Sistema Janus o(a) aluno(a) deverá acessar o site: <https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf> e seguir os seguintes passos: **PAE > inscrição > 1º semestre de 2023 > Adicionar/Alterar.**
- 2.2. No momento que o(a) aluno(a) faz a inscrição online, é obrigatório que seja inserido o plano de trabalho (não é possível salvar a inscrição com o campo em branco).
- 2.3. O (a) aluno(a) deve estar regularmente matriculado no ato da inscrição e ter data limite de depósito posterior a 30/06/2023.

3. Da Supervisão:

- 3.1. Os(As) orientadores(as) e supervisores(as) terão até o dia **25/11/2022** para acessar o Sistema Janus e avaliarem ou não as inscrições, seguindo os seguintes passos: **PAE > avaliação de inscrição.** Orientadores (as) e supervisores (as) deverão obrigatoriamente avaliar a inscrição. A inscrição do(a) aluno(a) será cancelada caso seja desautorizada pelo(a) orientador(a) ou supervisor(a). Caso orientador(a) ou supervisor(a) não se manifestem até a data acima, a inscrição será cancelada.
- 3.2. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.
- 3.3. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.
- 3.4. O Serviço de Pós-Graduação poderá avaliar uma inscrição a pedido do docente, mediante solicitação por escrito, através de e-mail.
- 3.5. A função de supervisor (a) será desvinculada da função de orientador (a), não sendo vedada a coincidência.
- 3.6. Cada disciplina de graduação poderá contar com até dois estagiários por semestre. Neste caso, cada estagiário deverá ter supervisores diferentes.
- 3.7. Não será permitida alteração de disciplina após o término do período de inscrição.

4. Da Condição para inscrição:



4.1. Estar em dia com o cronograma das atividades do Programa de Pós-Graduação do IAU e ter concluído ou estar cursando a disciplina de preparação pedagógica.

5. Da Classificação dos Inscritos:

5.1. A Comissão Coordenadora da Unidade classificará os(as) alunos(as) inscritos(as) e enviará à Comissão de Pós-Graduação para aprovação e, em seguida, à Comissão Central do PAE, mediante os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

5.1.1. Estar matriculado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo;

5.1.2. Candidatar-se a disciplina oferecida por docente do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP;

5.1.3. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.1.4. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;

5.1.5. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.1.6. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora, que ainda não tenha realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;

5.1.7. Doutorado - Ser bolsista CAPES e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.1.8. Doutorado - Ser bolsista CAPES e não ter realizado estágio supervisionado;

5.1.9. Doutorado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.1.10. Doutorado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;

5.1.11. Mestrado - Ser bolsista CAPES/CNPq e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.1.12. Mestrado - Ser bolsista CAPES/CNPq e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;

5.1.13. Mestrado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e já ter realizado estágio supervisionado sem bolsa do PAE;

5.1.14. Mestrado - Ser bolsista de outras agências financiadoras e não ter realizado estágio supervisionado e com maior tempo de programa;

5.1.15. Doutorado - Sem bolsa de agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;

5.1.16. Doutorado - Ser bolsista de qualquer agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;

5.1.17. Mestrado - Sem bolsa de agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado;

5.1.18. Mestrado - Ser bolsista de qualquer agência financiadora e ter realizado 1 (um) estágio supervisionado.

5.2. A Comissão Coordenadora da unidade utilizará os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

5.2.1. Não possui bolsa de agência financiadora;

5.2.2. Estar matriculado no Doutorado;

5.2.3. Ter realizado Estágio Supervisionado do PAE como voluntário;

5.2.4. Estar há mais tempo no Programa, no curso atual;



5.2.5. Maior número de créditos concluídos;

5.2.6. Desempenho Acadêmico.

6. Da Interposição de Questionamentos/Recurso Quanto ao Resultado da Classificação:

6.1 O período para interposição de questionamentos/recurso quanto ao resultado da classificação será de até **02 dias após o resultado emitido pela Comissão PAE/IAU**.

6.2 O candidato deverá enviar uma carta por e-mail à CPG, com anuência do orientador.

7. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

7.1. Ao encerramento das atividades do PAE e no prazo estipulado pela Unidade, o(a) estagiário(a) deverá elaborar o Relatório de Estagiário detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, e entregar no Serviço de Pós-Graduação, juntamente com a Ficha de Avaliação do Supervisor da disciplina, na qual realizou o estágio, até 15/07/2023. O não cumprimento do prazo de entrega dos Relatórios e Fichas de Avaliação resultará no cancelamento do Estágio e a devolução do montante recebido.

7.2. A conclusão e aprovação do Estágio Supervisionado em Docência darão direito a um certificado ou declaração de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

7.3. Caso o estagiário não entregue a documentação descrita no item 6.1 até a data estipulada, o estágio será cancelado e não terá direito aos créditos mencionados no item 6.2, deste edital.

8. Disposições gerais:

8.1. O termo de compromisso deverá ser entregue presencialmente até o dia que antecede o início do estágio, estando devidamente assinado. Se não for entregue, o estágio será cancelado.

8.2. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre e não poderá exceder 6 (seis) horas semanais.

8.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se esse período a até dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

8.4. O(A) estagiário(a) bolsista ou voluntário(a) tem obrigatoriedade de entregar no período de 20 a 25 de cada mês, o controle de frequência no Serviço de Pós-Graduação, e o não cumprimento acarretará no não recebimento do auxílio referente ao mês do ocorrido no caso de bolsista, podendo ter o estágio cancelado (bolsista e voluntário).

8.5. Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, o(a) estagiário(a) bolsista ou voluntário(a) deverá informar imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/IAU-USP e entregar o Relatório do Estagiário referente ao período.

8.6. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado, não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.

8.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/IAU-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

Informações adicionais podem ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do IAU/USP pelo e-mail: iau.pgr@sc.usp.br, e no Manual do Estagiário do PAE, disponível no site do PPG: <https://www.iau.usp.br/posgrad/programa-de-aperfeicoamento-de-ensino-pae/>.